



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

EMENDA N° 1 (MODIFICATIVA)  
(Autor: Comissão de Viação, Obras Públicas e Urbanismo)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL  
Recebi em 04/12/14  
  
Kleide S. Mayer  
Diretora de Plenário e Apoio as Sessões

**Ao Projeto de Lei nº 139 de 2014, que Estabelece regras de publicidade das vagas gratuitas disponibilizadas aos idosos, no Município de Cascavel, nos termos do Estatuto do Idoso, na forma que especifica.**

Modifica-se o caput do art. 1º do Projeto de Lei nº 139 de 2014, que passa a ter a seguinte redação:

**Art. 1º** As empresas de transporte de passageiros que comercializam passagens no município de Cascavel deverão dar publicidade à disponibilidade de vagas gratuitas, nos termos do Estatuto do Idoso (Lei nº. 10.741/2003), afixando lista atualizada, diariamente, no balcão de atendimento, em local visível ao público, e disponibilizar link informativo no sítio institucional da empresa, nos seguintes termos:

### JUSTIFICATIVA

Esta emenda se justifica no sentido de garantir que a publicidade proposta no Projeto de Lei abranja também outras formas de acesso do usuário à comercialização das passagens. Portanto, esperamos contar com aprovação dos Nobres Pares.

Palácio José Neves Formighieri, 03 de dezembro de 2014.

  
Jorge Menegatti (PSC)  
Secretário

  
Fernando Winter (PTN)  
Presidente  
  
Paulo Porto (PCdoB)  
Membro